

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 1356/2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas (SSP/AL) busca atuar de maneira ativa e pautada na prevenção da violência contra a mulher, seja ela servidora dos órgãos, instituições ou corporações que compõem a estrutura organizacional da SSP/AL, seja ela integrante da sociedade civil;

Considerando que foi criada, no âmbito da SSP/AL, a Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher, de acordo com a Portaria/SSP n.º 0280/2021, publicada no Diário Oficial do dia 08 de março de 2021 e o Processo nº E:02100.0000004398/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o conjunto de medidas institucionais a serem implementadas pelos gestores responsáveis por cada órgão que integra a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas com o objetivo de coibir práticas de abusos sexuais, combate à cultura do assédio e de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Art. 2º - Promover, por intermédio da Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher, ciclos de palestras e/ou seminários voltados à prevenção da violência contra a mulher, a serem realizados nos órgãos que compõem a Segurança Pública de Alagoas, sendo autorizado o contato direto com os comandantes, chefes, diretores dos grupamentos, batalhões, diretorias ou setores, e Delegado Geral ou diretores de área de Polícia Civil para articulação do cronograma das ações, bem como por provocação dos atores supramencionados, conforme identificação da necessidade.

Parágrafo único - Os referidos ciclos de palestras devem percorrer o Estado, de acordo com a disponibilidade e calendário elaborados pela Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher, juntamente com os gestores das unidades onde serão realizadas as palestras.

Art. 3º - Criar um LINK com o título: "DENÚNCIAS DE ASSÉDIO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO, CLIQUE AQUI", disponível em local de destaque na página inicial da intranet da instituição e, ao ser clicado, deverá fazer um link com o portal E-OUV ALAGOAS (<https://e-ouv.al.gov.br/>), canal que recebe denúncias no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 4º - Incluir, nos currículos dos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização de cada órgão, uma carga horária específica para tratar a violência de gênero, atendimento às mulheres vítimas de violência e o combate ao machismo estrutural, alinhada com a ementa e plano de capacitação, elaborados pela Chefia de Ensino Integrado da SSP/AL em conjunto com a Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher da SSP/AL, conforme Lei Estadual nº 8.388, de 10 de março de 2021, que altera o Art. 12 da Lei nº 6.548. Observando-se a adequação de acordo com a carga horária total de cada curso.

Art. 5º - Encaminhar o servidor que tenha cometido agressão, abuso, assédio e/ou violência para participar de ações promovidas pela Secretaria de Estado da Mulher e/ou outro órgão relacionado a esta temática, de acordo com parceria firmada com a SSP/AL.

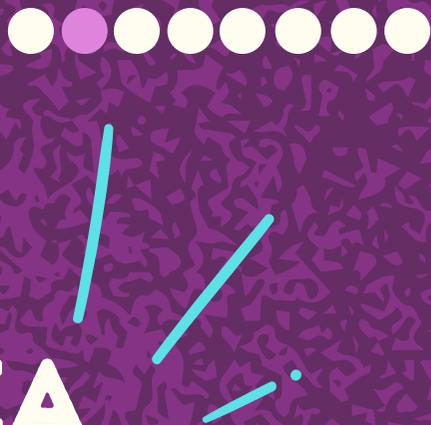
Art. 6º - Os órgãos de segurança deverão acompanhar e indicar seus respectivos efetivos garantindo a participação nas ações previstas no Art. 2º desta Portaria, as quais serão ofertadas pela SSP por meio da Chefia de Ensino Integrado em conjunto com a Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 7º - Convidar os servidores em cargos de chefia e gestão de cada instituição, que compõe a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, para participarem de palestras relativas ao tema, sejam estas promovidas pelo próprio órgão, quer sejam promovidas pela própria Secretaria de Segurança Pública com o objetivo de conscientizar os gestores e responsáveis pelas tomadas de decisão da necessidade do combate à cultura do assédio e de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Art. 8º - Notificar, via processo SEI, à Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher da Secretaria de Segurança Pública todo e qualquer procedimento administrativo ou sindicância disciplinar que verse sobre violência de gênero ou assédio sexual e que tenha como

SSP E COMISSÃO MULHER SEGURA LANÇAM PORTARIA COM MEDIDAS INSTITUCIONAIS DE COMBATE AO ASSÉDIO DENTRO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA

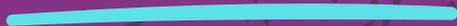
Passa para o lado e entenda as medidas
contidas na portaria 1356/2021

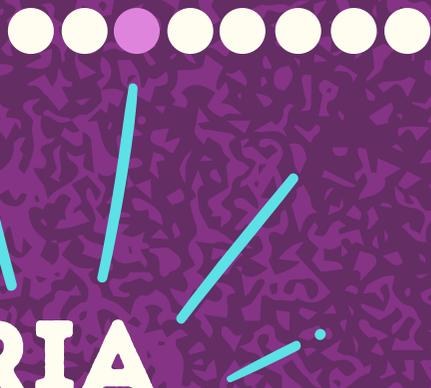


OBJETIVO DA PORTARIA



Coibir práticas de abusos sexuais, combate à cultura do assédio e de qualquer tipo de violência contra a mulher dentro dos órgãos que fazem parte da SSP (PM, BM, PC e Perícia Oficial).





TÓPICOS DA PORTARIA

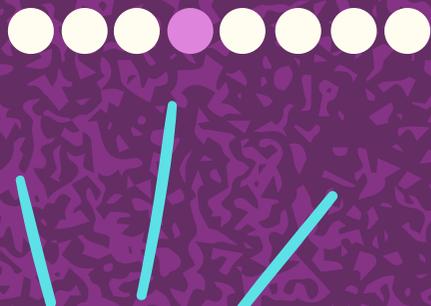


1. Ciclos de palestras nos órgãos

Os ciclos de palestras devem percorrer o Estado, passando por grupamentos, batalhões, Delegacias e setores dos órgãos e todos os servidores deverão participar, sejam eles superiores ou subordinados.

2. Criar canal de denúncia nos sites

Este canal no site institucional do órgão deve ser vinculado ao Canal "E-Ouv Alagoas".



TÓPICOS DA PORTARIA

- 
3. Incluir, nos currículos dos cursos, carga horária para tratar a temática;

Conforme Lei Estadual nº 8.388, de 10 de março de 2021, que altera o Art. 12 da Lei nº 6.548.

4. Encaminhamento do servidor que cometeu ato de violência / assédio para participar de ações educativas;
- 

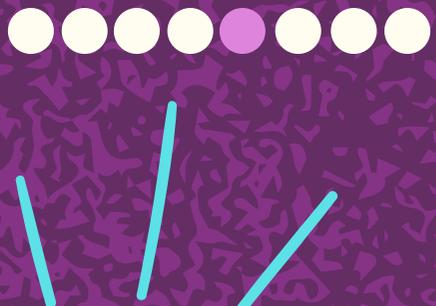


TÓPICOS DA PORTARIA

- 
5. Notificar à Comissão Mulher Segura todo processo que envolva assédio e violência contra mulheres servidoras;

O Secretário julgue pertinente, designar um representante da citada comissão para fazer acompanhamento da vítima e do referido procedimento ou sindicância.





TÓPICOS DA PORTARIA



6. A mulher vítima poderá informar ao agente encarregado do processo que está constrangida com a presença do acusado ao ponto de prejudicar seu depoimento;

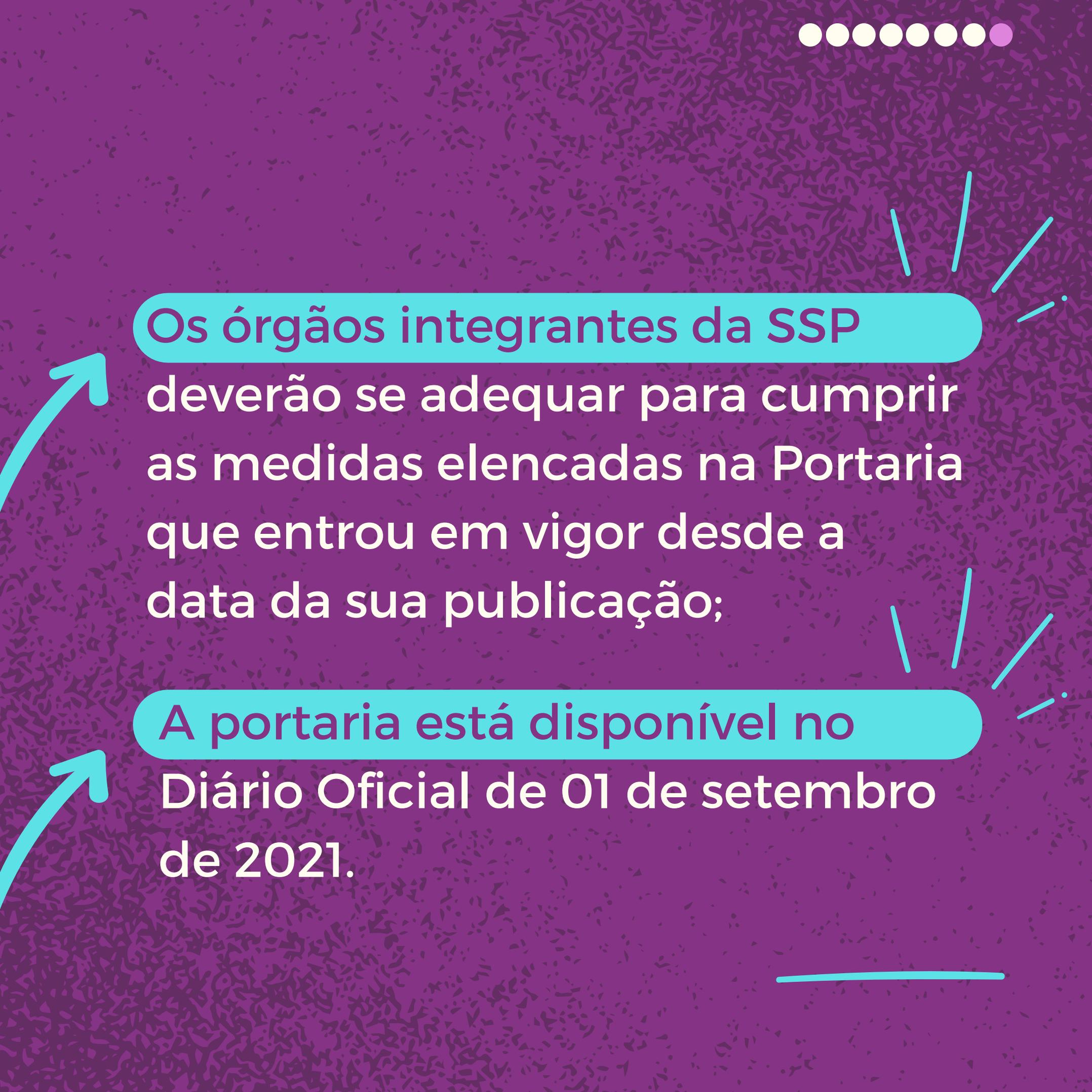
O encarregado analisará a situação e poderá solicitar que o acusado se ausente do recinto deixando apenas seu representante legal.





TÓPICOS DA PORTARIA

7. Indicar a criação de uma comissão composta por mulheres dentro de cada órgão para realizar estudos e criar políticas de prevenção à violência contra a mulher sendo elo com a Comissão Mulher Segura.
-



Os órgãos integrantes da SSP
deverão se adequar para cumprir
as medidas elencadas na Portaria
que entrou em vigor desde a
data da sua publicação;

A portaria está disponível no
Diário Oficial de 01 de setembro
de 2021.